



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECIN/COAUD/SEAUD

TABELA

PROCESSO DE CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2014

A tabela a seguir apresenta as providências adotadas pela administração, com vistas ao atendimento das recomendações e esclarecimentos sobre as ocorrências apresentadas pelo TCU no Acórdão nº 6836/2019 - 1ª Câmara - [1528684](#) (TC 027.516/2015-6), o qual julgou as contas anuais da JMU, relativas ao exercício de 2014.

Item 1.7. do Acórdão nº 6836/2019 - 1ª Câmara		
Recomendar ao Superior Tribunal Militar (STM), com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, as seguintes providências para melhoria do seu sistema de controles internos:		
RECOMENDAÇÕES DO TCU	UNIDADE(S) DA JMU	PROVIDÊNCIA ADOTADA
<p>1.7.1. identifique eventuais pontos de falhas de comunicação interna, procedendo ao seu saneamento e ao aprimoramento dessa comunicação; verifique a possibilidade de padronizar procedimentos e instruções operacionais, de forma a obter ganhos de escala e eficiência; defina com clareza as responsabilidades quando promover delegação de autoridade e competência; seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no Coso – Estrutura Integrada de Controles Internos e no Coso – Gerenciamento de Riscos Corporativos;</p>	DIREG e SECIN	<p>Em relação às falhas de comunicação interna e a necessidade de aprimoramento do processo de divulgação da informação (itens 1.7.1 e 1.7.4), salienta-se que com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-JMU, houve padronização de procedimentos, melhoria e agilidade na tramitação documental, e aprimoramento das instruções operacionais</p> <p>Em consequência, a JMU obteve ganho de escala e eficiência, com clareza de responsabilidades e, ainda, um plano de comunicação entre os níveis hierárquicos, conforme pode ser observado na Informação 1031493 do Comitê Executivo do SEI-JMU.</p> <p>Na citada informação consta que o sistema possui, ainda, uma funcionalidade que visa à geração de conhecimento para procedimentos de trabalho nos diversos tipos de processos. Sendo assim, a relação da base é com o tipo de processo. Que atividade é, quem faz, como se faz, documentos necessários e demais informações. Esta ferramenta permite orientar os usuários sobre os passos e os procedimentos necessários em determinadas tipologias processuais.</p>
<p>1.7.2. proceda à estruturação, sistematização e implementação de um processo de avaliação de riscos por meio da utilização de métodos, técnicas e ferramentas de apoio para identificação, avaliação e implementação de respostas a riscos, seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no COSO – Estrutura Integrada de Controles Internos, COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos e ABNT NBR ISO 31.000:2009;</p>	DIREG e SECIN	<p>Além disso, o SEI proporciona que o gestor indique o caminho com ricas orientações na base do conhecimento. Estão disponíveis, nas Bases de Conhecimento, informações, dicas e otimizações de fluxo de trabalho para os diversos procedimentos da JMU. Essas têm o intuito de ensinar e auxiliar o usuário na elaboração de cada processo de trabalho, seguindo os modelos de boas práticas.</p> <p>Constata-se, ainda, que os aprimoramentos recomendados pelo TCU nos itens 1.7.1 a 1.7.5 do Acórdão nº 6836/2019 - 1ª Câmara, estão relacionados aos seguintes sistemas: Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Procedimento de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento. Sobre esse aspecto, esclarecedora é a seguinte resposta da SECIN nos autos:</p>
<p>1.7.3. estabeleça políticas e procedimentos de controle para atuar sobre os riscos, de maneira a contribuir para que os objetivos da organização sejam alcançados dentro dos padrões estabelecidos, conforme as boas práticas dispostas no COSO – Estrutura Integrada de Controles Internos e no COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos;</p>	DIREG e SECIN	<p>Resposta SECIN - Informação 1031655 - A SECIN, por meio do Plano de Projeto (SEI 0297860), vem procurando promover a Gestão do Conhecimento na Secretaria de Controle Interno - SECIN, por meio de ações de capacitação, modelagem, gestão e melhorias dos seus principais processos de negócio de forma a criar uma base de conhecimento para a permanência e transferência de informações, mediante a padronização e otimização dessas atividades, garantindo maior eficiência, efetividade e transparência nas ações de Controle Interno – CI.</p>
<p>1.7.4. aprimore o processo de divulgação interna de informação, no âmbito do sistema de controles internos; proceda à elaboração de um plano de comunicação entre os níveis hierárquicos, bem como um plano de comunicação com outras partes</p>	DIREG e SECIN	

interessadas, seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no Coso – Estrutura Integrada de Controles Internos, e Coso – Gerenciamento de Riscos Corporativos;

1.7.5. implante mecanismos de monitoramento e avaliação do funcionamento do seu sistema de controles interno, seguindo, se assim preferir, as boas práticas dispostas no Coso – Estrutura Integrada de Controles Internos, e Coso – Gerenciamento de Riscos Corporativos;

DIREG e SECIN

O projeto entregou todo o escopo de **mapeamento, gestão e melhoria dos 10 (dez) processos negócios** da Secretaria de Controle Interno - SECIN, que o Plano de Projeto se propôs a desenvolver, conforme Processo SEI 024063/17-00.13.

Para conhecimento cita-se a seguir os processos mapeados: Auditoria do PLAS/JMU, auditoria da folha de pagamento de pessoal da JMU, gerenciamento de riscos da JMU, análise da legalidade de atos de pessoal, auditoria governamental, regularidade da conta vinculada, análise contábil, reequilíbrio econômico financeiro, análise patrimonial e auditoria de obras.

Em continuidade, na busca da otimização funcional e organizacional, o STM, em parceria com a Universidade de Brasília - UnB, firmou Termo de Cooperação Técnica (Termo de Execução Descentralizada nº 1/2017) para a implantação da Gestão por Processos. Nesse contexto, já houve o mapeamento inicial de quarenta processos, sendo vinte deles prioritários, com o intuito de alcançar consistência e resultados alinhados aos objetivos estratégicos da Justiça Militar da União. Essa parceria com UnB terá a duração de 16 meses, valendo registrar que já foram desenvolvidas as três primeiras etapas no ano de 2017 e, em consequência, a 1ª fase do Projeto Estratégico Gestão por Processos foi concluída com a entrega dos seguintes produtos:

- a) análise dos planos estratégicos da instituição;
- b) aplicação de técnicas para identificação participativa dos principais desafios estratégicos da instituição;
- c) priorização junto à alta direção dos elementos identificados de forma participativa;
- d) Organização e análise de materiais de referência que envolvem toda a base normativa do STM;
- e) Investigação e definição dos principais produtos, serviços e resultados entregues pela instituição, bem como seus macroprocessos relacionados;
- f) Construção da Cadeia de Valor, contendo a identificação dos processos primários, de apoio e de gestão;
- g) desdobramento da Cadeia de Valor em três níveis, alcançando os principais processos de negócio;
- h) Validação junto à alta liderança da Cadeia de Valor do STM;
- i) Identificação e classificação dos desafios estratégicos na cadeia de valor do STM; e
- j) Identificação, priorização e seleção de 20 (vinte) processos críticos, sendo que esta última fase foi concluída em dezembro de 2017, com a elaboração e relação dos 20 macroprocessos do STM, homologados por ordem de criticidade.

Gestão de Riscos na Justiça Militar da União - JMU

O Superior Tribunal Militar - STM aprovou o Plano de Projeto SECIN SEI [0933089](#), Processo SEI [001503/18-00.13](#), que trata da promoção de iniciativas e ações à implantação do Sistema de Gestão de Riscos, no âmbito da Justiça Militar da União - JMU, com ênfase inicial no Superior Tribunal Militar, a serem desenvolvidas pela Secretaria de Controle Interno - SECIN, em parceria com a Presidência do Superior Tribunal Militar - PRSTM, Assessoria de Gestão Estratégica - AGEST, Diretoria-Geral - DIREG e suas unidades subordinadas.

O projeto de Gestão de Riscos consiste no conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização e compreende, 5 (cinco) ciclos de implantação, que terá impacto em todas as unidades do Superior Tribunal Militar, Foros e Auditorias da JMU:

- **CICLO I - Produto 1 - Normativo sobre Política de Gestão de Riscos da JMU:**
 - **Situação Atual:** minuta da resolução que trata da política de Gestão de Riscos já foi elaborada e revisada pela SECIN, AGEST, ASJUR. Processo SEI [009755/18-00.13](#).
 - **Descrição:** Elaboração de resolução com a política de gestão de riscos, que deverá integrar o sistema de gestão de riscos da JMU e consiste em uma declaração das intenções e diretrizes gerais da JMU, aplicando-se aos órgãos e unidades administrativas, abrangendo os servidores, militares e outros.

- Deverá ser desenvolvidos em atividades que resultem nos seguintes Marcos de entrega:
 - 1. Marco 1 - Resolução sobre a Política de Gestão de Riscos da JMU;
 - 2. Marco 2 - Divulgação interna para a JMU.
- **CICLO II - Produto 2 - Estrutura de Governança da Gestão de Riscos na JMU:**
 - **Situação Atual:** minuta do Projeto do Seminário já foi elaborada, estando distribuída para DIREG e AGEST para análise - Processo SEI [011037/18-00.13](#).
 - **Descrição:** Elaboração de normativo com a definição da estrutura de Governança da Gestão de Riscos na JMU, com o objetivo de apoiar as responsabilidades de governança de riscos e assegurar que a gestão de riscos seja integrada aos processos de gestão.
 - Deverá ser desenvolvidos em atividades que resultem em nos seguintes Marcos de entrega:
 - Marco 1 - Normativo para a criação da estrutura de Governança da Gestão de Riscos na JMU;
 - Marco 2 - Seminário: "Gestão de Riscos - A importância da Gestão de Riscos para a Justiça Militar da União - JMU".
- **CICLO III - Produto 3 - Parametrização de software para gerenciamento da gestão e auditoria de riscos na JMU:**
 - **Situação Atual:** não iniciado.
 - **Descrição:** Desenvolvimento de atividades e tarefas para parametrização e customização de software já existente no STM - Sistema Channel - com o objetivo de se implantar um sistema dinâmico de gestão de riscos corporativos, em uma plataforma eletrônica, que permita identificar, avaliar, definir posicionamento, gerar planos de ação e monitorar em tempo-real a implementação, exposição e mitigação de riscos corporativos na JMU.
 - Deverá ser desenvolvidos em atividades que resultem em nos seguintes Marcos de entrega:
 - Marco 1 - Contratação da Empresa para a Parametrização do Sistema Channel para as seguintes atividades: elaborar protótipo, validar protótipo, parametrizar o channel, homologar parametrizações, realizar ajustes finais;
 - Marco 2 - Contratação da Empresa para a realização do Curso in company: Sistema Channel - Módulo Gestão de Risco.
- **CICLO IV - Produto 4 - Capacitação dos servidores pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA:**
 - **Situação Atual:** minuta do Projeto de Capacitação já foi elaborada, estando distribuída para DIREG e AGEST para análise - Processo SEI [010030/18-00.13](#).
 - **Descrição:** Desenvolvimento de atividades relacionadas ao treinamento dos servidores do STM pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA, com o objetivo de capacitar os participantes em conceitos de riscos, transparência, governança, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna e controles internos administrativos para os demais gestores.
 - Deverá ser desenvolvidos em atividades que resultem na contratação e execução em conjunto com o Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA dos seguintes cursos:
 - Marco 1 - Curso Audi 1 / EOP - Ênfase em Órgãos Públicos - IIA;
 - Marco 2 - Curso Audi 2 / EOP - Ênfase em Órgãos Públicos - IIA;
 - Marco 3 - Curso AAC - Autoavaliação de Controles - IIA;
 - Marco 4 - Curso COSO ICIF 2013 - IIA;

- Marco 5 - Curso Tools and Techniques - Auditoria Interna;
 - Marco 6 - Curso 3 Linhas de Defesa;
 - Marco 7 - Certificação CGAP e CIA.
- **CICLO V - Produto 5 - Estrutura Operacional da Gestão de Riscos na JMU:**
 - **Situação Atual:** não iniciado.
 - **Descrição:** Desenvolvimento de atividades e tarefas que visem a implementação e a instrumentalização da estrutura operacional e a definição de uma metodologia de governança de riscos, definindo além do modelo, plano de ação, as responsabilidades dos gestores e das áreas, de forma a atuar na facilitação e monitoramento do processo de gerenciamento de riscos.
 - Deverá ser desenvolvido em atividades que resultem em nos seguintes Marcos de entrega:
 - Marco 1 - Elaboração do Projeto Básico para contratação de consultoria técnica especializada;
 - Marco 2 - Contratação da Empresa para a implantação da estrutura operacional da Gestão de Riscos na JMU;
 - Marco 3 - Elaboração do Manual de Gestão de Riscos da JMU (a ser desenvolvido em conjunto com a empresa contratada);
 - Marco 4 - Elaboração do Plano, matriz de responsabilidade e cronograma para Implantação da Gestão de Riscos em áreas prioritárias do STM (a ser desenvolvido em conjunto com a empresa contratada);
 - Marco 5 - Realização do Curso in company: Implementando a Gestão de Riscos na JMU (a ser desenvolvido em conjunto com a empresa contratada);
 - Marco 6 - Aplicação Piloto e alimentação dos dados no Sistema Channel (a ser desenvolvido em conjunto com a empresa contratada).

Ademais, os avanços relacionados ao Ambiente de Controle e Avaliação de Risco foram devidamente abordados no Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2019 ([1320616](#) - Prestação de Contas de 2018), sendo informado que atualmente a JMU considera que os controles internos da gestão poderão ser realizados por servidores responsáveis tanto pelo gerenciamento quanto pela operacionalização das atividades do STM e, também, pelas 12 Circunscrições Judiciárias Militares (CJM), onde se localizam os órgãos de Primeira Instância.

Sendo assim, o ambiente de controle na JMU busca:

- Garantir o alcance dos objetivos estratégicos do STM e dos órgãos de Primeira Instância (Auditorias Militares).
- Assegurar que as metas organizacionais sejam atingidas, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional.
- Possibilitar a conformidade das atividades com as leis, normas, planos e programas propiciando integridade e confiabilidade das informações geradas.
- Assegurar que as informações geradas e veiculadas pela JMU sejam íntegras e confiáveis, cumprindo, dessa forma, as obrigações de transparência e à prestação de contas.
- Proteger bens, ativos e recursos públicos contra o desperdício, perda, mau uso, dano e apropriação indevida.

O citado relatório citou ainda as edições das seguintes normas:

- Ato Normativo nº 272, de 27/03/2018, que institui o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta – TCAC, como solução alternativa ao processo disciplinar no âmbito da Justiça Militar da União. O TCAC poderá ser formalizado a critério da Administração, como medida alternativa à instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, em casos de infrações disciplinares leves praticadas pelos servidores da Justiça Militar da União;
- Ato Normativo nº 263, de 08/02/2018, que estabelece as normas e procedimentos relativos às movimentações bancárias e aplicações financeiras concernentes à conta corrente do PLAS/JMU;

		<ul style="list-style-type: none"> • Ato Normativo nº 258, de 1º/02/2018, que dispõe sobre o pagamento de diárias e a concessão de passagens aéreas, no âmbito da Justiça Militar da União; • Ato Normativo nº 255, de 19/01/2018, que dispõe sobre o quadro de dotação de armamento, munição e equipamentos de proteção balística no âmbito do Superior Tribunal Militar e dá outras providências; • Ato Normativo nº 249, de 19/12/2017, que aprova o Plano de Ação da JMU para o exercício financeiro de 2018; • Resolução nº 249, de 03/04/2018, que altera a Resolução nº 186, de 24 de outubro de 2012, e seu anexo, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, a vigência do Plano Estratégico da Justiça Militar da União; • Resolução nº 257, de 12/12/2018, que institui a Política de Gestão de Riscos na Justiça Militar da União. <p>Isso porque quando se avalia o ambiente de controle, as normas editadas pelo Órgão são relevantes para determinar o nível de importância que os controles internos administrativos assumem nos processos. Afinal, considerando a premissa da conformidade, as normas e os regulamentos são balizadores imprescindíveis para a harmonização dos procedimentos e alcance dos objetivos institucionais.</p>
<p>1.7.6. realize o cadastramento de seus contratos no Siasg, em atenção ao estabelecido nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, consoante entendimento assentado no item 9.5.1.9 do Acórdão 1793/2011-TCU-Plenário;</p>	<p>DIREG - DIRAD - DORFI</p>	<p>Os procedimentos necessários com a finalidade de atender ao item 1.7.6 do Acórdão nº 6836/2019 - 1ª Câmara foram realizados no Processo SEI nº 013238/18-00.16. No citado processo constam os Ofícios 1348193 e 1348327, expedidos pelo Diretor-Geral do STM (Eder Soares de Oliveira), em 12/03/2019, solicitando ao Diretor do Departamento de Normas e Sistema de Logística (Delog) o cadastramento dos servidores responsáveis pelos registros no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg) e no Sistema de Minuta de Empenho (SISME), com recebimento confirmado, conforme Ofício 1366909. Em consequência, houve o devido cadastramentos dos servidores do STM.</p> <p>Assim sendo, atualmente o cadastramento dos contratos no Siasg estão ocorrendo em atenção ao estabelecido nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, bem como para atender a recomendação do mencionado acórdão, conforme pode ser observado ao analisar a publicação realizada no DOU - Seção 3 de 7 de junho de 2019 (1464612) - http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=530&pagina=138&data=07/06/2019</p> <p>Por fim, foi informado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2019 (1320616 - Prestação de Contas de 2018) sobre a disponibilização nos sistemas SIASG e SICONV das informações referentes aos contratos e aos convênios ou instrumentos congêneres, em atendimento a instrução realizada pela unidade técnica do TCU (Secex/Admin) nos autos da TC 027.516/2015-6.</p>
<p>Item 1.8. do acórdão nº 6836/2019 - 1ª câmara</p> <p>Dar ciência ao Superior Tribunal Militar (STM) acerca das seguintes ocorrências verificadas em seu processo de contas do exercício de 2014;</p>		
OCORRÊNCIAS VERIFICADAS PELO TCU	UNIDADE DA JMU	PROVIDÊNCIA ADOTADA
<p>1.8.1. apresentação de rol de responsáveis (peças 2; e 4, p. 271-276) com agentes públicos não previstos no art. 10 da IN TCU 63/2010;</p>	<p>DORFI</p>	<p>Resposta DORFI - Memorando SEI 1073180 - "Cumprido esclarecer acerca deste ponto que tal inconsistência já foi sanada de acordo com o previsto no Art. 10 da IN TCU 63/2010, após orientações recebidas da Secretaria de Controle Interno. Nesse sentido, serão informados somente os agentes públicos citados na norma supracitada, que, de acordo com o organograma do STM, estabelece que devem ter contas julgadas, o dirigente máximo da unidade e membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente, que corresponde ao Diretor-Geral. Cabe mencionar inclusive que no relatório de gestão de 2017 a apresentação foi realizada corretamente."</p> <p>Nesse aspecto, a SECIN registra que do exame efetuado sobre o Rol de Responsáveis, na Prestação de Contas Anual de 2018 - peça exigida no Inciso I do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, verificou-se sua conformidade com as normas estabelecidas nos artigos 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010.</p>

<p>1.8.2. existência de bem imóvel sob o RIP 4733.00091.500-1 cuja última avaliação ocorreu há mais de quinze anos (25/6/2000), em ofensa aos princípios contábeis do registro pelo valor original e da oportunidade (tempestividade e integridade do registro do patrimônio e das suas mutações), bem como aos Acórdãos TCU 2258/2014-2ª Câmara, 3198/2015-1ª Câmara e 518/2016-2ª Câmara;</p>	<p>DIRAD</p>	<p>Conforme informado nos Documentos: 1081390, 1086673 e 1091587, o imóvel citado abriga as instalações da Auditoria da 4ª CJM. Nesse aspecto, foi solicitado em 03/07/2018 que a unidade mencionada promova gestões perante a Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais (SPU/MG) e a Prefeitura de Juiz de Fora/MG, objetivando a avaliação do imóvel.</p> <p>Portanto, observa-se que as providências necessárias para avaliação e transferência do imóvel utilizado pela Auditoria da 4ª CJM foi devidamente realizada em 21/11/2018, ou seja, a providência solicitada pelo TCU foi cumprida, conforme Processo SEI 021317/18-00.10 e Anexo 1243366.</p>
--	---------------------	--

Item 1.8.3. do acórdão nº 6836/2019 - 1ª câmara

Falhas na execução do Termo de Cooperação 673907, firmado com o Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército, em 28/12/2012, para elaboração dos projetos executivos de arquitetura, estruturas e instalações do futuro edifício sede do STM (item 115, peça 13):

FALHAS VERIFICADAS PELO TCU	UNIDADE DA JMU	PROVIDÊNCIA ADOTADA
<p>1.8.3.1. não emissão de parecer técnico e jurídico em termo aditivo, com infração ao art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93;</p>	<p>DIREG, ASLIC e DIRAD</p>	<p>As ocorrências apresentadas nos itens 1.8.3.1 a 1.8.3.6 do Acórdão nº 6836/2019 - 1ª Câmara foram apontadas quando da elaboração do Relatório de Auditoria de Conformidade nº 16/2014 da SECIN, tendo por objeto a análise das atividades desenvolvidas no Termo de Execução Descentralizada nº 1/2012-STM/DEC (Termo de Cooperação nº 1/2012).</p> <p>Em consequência das recomendações do mencionado relatório, foi possível observar as seguintes providências realizadas pelas unidades interessadas:</p> <p>a) Aprimoramento na emissão de pareceres técnicos e jurídicos quando da análise dos termos aditivos (exemplos: Pareceres nºs 3/2016 - SEI nº 0365212 e 593 - SEI nº 0383996); b) Melhoria na fiscalização com a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Cooperação – CAFTC (Portaria nº 536/ Diretoria Geral - DIREG – SEI nº 0059099); c) Apresentação pelo DEC (conveniente) de documento com as justificativas das alterações dos itens que constam nas planilhas de composição de custo unitário para o Plano de Trabalho (SEI nº 0387237); d) As publicações do Termo de Cooperação estão mais completas e constam a alteração de valor do Termo de Cooperação (exemplo SEI nº 0494567); e) Com relação à falta de prestação de contas pelo DEC, houve ajustes de procedimentos pelo Órgão. Em decorrência esse Departamento apresentou documentação para prestação de contas e deu como finalizada a fase do Projeto Básico de Arquitetura (SEI nºs: 017872/16-00.01 e 000484/17-00.11), sendo que as pendências do projeto foram analisadas através dos Relatórios: CAFTC nºs 0513443 e 0522545, Pareceres nºs: 0516415 e 0518998 e Memorando CAFTC 0551337.</p> <p>Assim sendo, as recomendações do Acórdão TCU 6836/2019 - 1ª Câmara foram atendidas.</p>
<p>1.8.3.2. não apresentação de todos os requisitos constantes da Decisão 215/98-TCU-Plenário, para justificar acréscimo superior a 25%;</p>	<p>DIREG, ASLIC e DIRAD</p>	
<p>1.8.3.3. não publicação da alteração de valor do 1º Termo Aditivo, com infração ao art. 33, §1º, da Portaria Interministerial (PI) MP/MF/MCT 127/2008;</p>	<p>DIREG e DIRAD</p>	
<p>1.8.3.4. não fundamentação das alterações de custos unitários, com infração ao princípio da motivação, insculpido no art. 2º, caput, da Lei 9.784/99, bem como ao art. 2º, parágrafo único, inc. VII, do mesmo diploma legal, ao art. 65, caput, da Lei 8.666/93, e aos Acórdãos TCU 554/2005-Plenário e 3654/2012-2ª Câmara;</p>	<p>DIREG e DIRAD</p>	
<p>1.8.3.5. existência de contrato vigente sem manter fiscalização, com infração ao art. 67 da Lei 8.666/93;</p>	<p>DIREG e DIRAD</p>	
<p>1.8.3.6. ausência de informação concernente à prestação de contas, com infração ao art. 70, § único, da CF/88, e art. 53, §3º, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT 127/2008;</p>	<p>DIREG e DIRAD</p>	

Item 1.8.4. do acórdão nº 6836/2019 - 1ª câmara

Não apresentação de justificativa pelo não atendimento das recomendações dos itens do Quadro A.11.2.2 do RG (peça 1, p. 199-241, peça 13), descumprindo o item 11.2, Parte A, do Anexo II à DN-TCU 134/2013, CONFORME SEQUÊNCIA ABAIXO:

RECOMENDAÇÕES DO QUADRO A.11.2.2	UNIDADE DA JMU	PROVIDÊNCIA ADOTADA
<p>1 - Regulamentar a área de conformidade de gestão de forma que seja subordinada ao DIREG.</p>	<p>DIREG</p>	<p>Conforme Despacho DIREG 1361476, o então Diretor-Geral registou que:</p> <p>(...) apesar de ser possível a designação de “conformistas” por meio de Portaria do DIREG, na forma do art. 10 do Provimento nº 106 /2013, há uma proposição desta DIREG no Processo SEI 006611/18-00.01 sobre a criação do Núcleo de Conformidade dos Registros de Gestão (NCORG), com o objetivo de atender à recomendação do Tribunal de Contas da União.</p>
<p>12 - Acatar os planos/planejamento de obras das Unidades do STM, das Auditorias e das Diretorias de Foro que contenham os projetos básico e executivo</p>	<p>DIREG e DIRAD</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade:</p> <p>"A DIRAD, levando em conta o planejamento estratégico e orçamentário da JMU, elaborou e propôs os seguintes planos de obras, contemplando as necessidades de todos os órgãos desta JMU:</p>

<p>das obras, ou apenas este último. Caso necessário, recomendar a realização dos referidos projetos para então incluir na proposta de plano de obras da JMU, conforme dispõem o § 4º do art. 3º combinado com o art. 9º da Resolução nº 185/2012 – STM.</p>		<p>1) Plano de Obras da JMU 2016/2017 (Processo nº 021869/16-00.11);</p> <p>2) Plano de Obras da JMU 2018/2019 (Processo nº 000169/18-00.11);</p> <p>3) Plano de Obras da JMU 2019 (Processo nº 016415/19-00.16) e 2020 (Processo nº 008958/18-00.11)."</p>
<p>16 - Subsidiar a Presidência do STM com informações acerca de obras prioritárias da JMU que se enquadrem no Grupo 3 (obras de grande porte), independente da implantação do Plano de Obras da JMU, tendo em vista o disposto no Art. 6º da Resolução nº 114/2010 – CNJ. Para que a Presidência do STM informe o CNJ, em atendimento ao mesmo dispositivo.</p>	<p>DIREG</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade:</p> <p>"A JMU não está realizando obras de grande porte, que, de acordo com a Resolução nº 114/2010, teria valores acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).</p> <p>Na hipótese de tal previsão, a DIRAD comunicará formalmente o Diretor-Geral, para atendimento da norma contida no art. 6º da citada resolução."</p>
<p>17 - Providenciar contato com o CNJ para incluir as informações atinentes aos imóveis utilizados pela JMU, no referido cadastro; identificar a possibilidade de compartilhamento de instalações e dos projetos de arquitetura e engenharia ou de construção conjunta, conforme art. 34 da Resolução nº 114/2010 – CNJ.</p>	<p>DIREG com anuência de Presidência do STM.</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade:</p> <p>"A DIRAD está providenciando contato com o CNJ, em busca de orientações sobre o sistema mencionado no referido art. 34."</p>
<p>19 - Elaborar anteprojeto, com estimativas e justificativas das áreas, tipos de materiais e acabamentos, instalações e, especialmente, custos da obra em futuras contratações de obras e serviços de engenharia, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 4º, da Resolução nº 114/2010 – CNJ combinado com no art. 6º, § 6º, da Resolução nº 185/2012 – STM.</p> <p>Encaminhar ao Controle Interno para análise de anteprojeto, com estimativas e justificativas das áreas, tipos de materiais e acabamentos, instalações e, especialmente, custos da obra em futuras contratações de obras e serviços de engenharia, de acordo com o disposto no art. 5º, § 4º da Resolução nº 114/2010 – CNJ combinado com no art. 6º, § 6º da Resolução nº 185/2012 – STM.</p>	<p>DIREG</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade:</p> <p>"A DIRAD elabora todos os projetos, atendendo às normas constantes da Resolução nº 114/2010/CNJ e da Resolução nº 185/2012/STM."</p>
<p>21 - Incluir a declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das planilhas orçamentárias relacionados com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou outra fonte utilizada, em atendimento ao art. 13, "c" da Resolução nº 114/2010 – CNJ e ao art. 16, "c" da Resolução nº 185/2012 – STM, em futuras contratações de obras e serviços de engenharia.</p>	<p>DIREG</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade:</p> <p>"A DIRAD elabora todos os projetos, atendendo às normas constantes da Resolução nº 114/2010/CNJ e da Resolução nº 185/2012/STM."</p>
<p>22 - Aprovar edital de licitação com o respectivo projeto básico que contenha cronograma físico-financeiro no caso de obras e serviços de engenharia, conforme normatizado no art. 11, III combinado com art. 9º, I da Resolução nº 185/2012 - STM.</p>	<p>DIREG e ASLIC</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade:</p> <p>"A DIRAD elabora todos os projetos, atendendo às normas constantes da Resolução nº 114/2010/CNJ e da Resolução nº 185/2012/STM."</p>
<p>23 - Autorizar o pagamento das medições realizadas com fundamento no cronograma físico-financeiro no caso de obras e serviços de engenharia conforme dispõe o art. 28, § 1º da Resolução nº 185/2012 – STM.</p>	<p>DIREG</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade:</p> <p>"A DIRAD elabora todos os projetos, atendendo às normas constantes da Resolução nº 114/2010/CNJ e da Resolução nº 185/2012/STM."</p>

<p>Aprovar alterações contatuais do cronograma físico-financeiro com fundamento no cronograma anterior (o constante do edital de licitação ou, no caso de haver algum aditivo vigente), em atendimento ao disposto no art. 28, § 2º da Resolução nº 185/2012 – STM.</p>		
<p>24 - Recomendar às unidades do STM, às Auditorias e às Diretorias de Foro nas análises de editais de procedimentos licitatórios inclusão nos referidos editais o respectivo cronograma físico-financeiro, referente às contratações de obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o art. 11, III da Resolução nº 185/2012 – STM.</p>	<p>DIREG, ASLIC e SECIN</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade: "A DIRAD, sempre que chamada a se manifestar, aponta em seus pareceres técnicos de engenharia a necessidade de inclusão, nos projetos básicos de responsabilidade dos demais órgãos da JMU, do respectivo cronograma físico-financeiro, referente às contratações de obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o art. 11, III da Resolução nº 185/2012 – STM."</p>
<p>25 - Providenciar a correção do Sistema PLAS/JMU, para que as informações geradas apresentem fidedignidade e evite possíveis prejuízos ao Plano.</p>	<p>DIREG e DITIN</p>	<p>Informação 1078121 - Resposta da unidade: "Informo que o <u>Item 25</u> - "Providenciar a correção do Sistema PLAS/JMU, para que as informações geradas apresentem fidedignidade e evite possíveis prejuízos ao Plano", do Anexo Recomendações do OCI Pendentes 1011391, foi atendido com sucesso, através da contratação e implantação do novo sistema de gerenciamento do plano de saúde PLAS/JMU, denominado FACPLAN. O referido sistema se encontra em produção desde Agosto/2016, sendo que sua implantação, manutenção, suporte e atualização são realizados, por meio de contratos firmados entre o STM - Superior Tribunal Militar e empresa Fácil Informática (Rezek Ferreira Informática LTDA), conforme consta no processo 007077/15-00.02."</p>
<p>26 - Regulamentar a área de conformidade de gestão de forma que seja subordinada ao DIREG.</p>	<p>DIREG</p>	<p>Ver item 1.</p>
<p>27 - Avaliar a pertinência, no juízo de oportunidade e conveniência, de dar ciência à Presidência do STM, ao delegar a competência de ordenação de despesas a servidor que não seja o Diretor-Geral, de especificar quais serão as atividades a serem desempenhadas pelo servidor delegado, nos termos das atribuições citadas no primeiro parágrafo da presente constatação.</p>	<p>DIREG</p>	<p>Foi suspensa a sub-delegação de competência de ordenação de despesas pelo Diretor-Geral a partir de 25/06/2014 (Ato nº 735/2014).</p>
<p>29 - No período de entrega dos uniformes, afixar em local visível, de preferência no local em que o ponto é registrado, o Anexo III do Projeto Básico nº 005/2012-DIRAD/SEIMB - Descrição Básica dos Uniformes, para ciência do prazo, qualidade e quantidade do uniforme a ser recebido pelos trabalhadores terceirizados;</p>	<p>DIRAD e FISCAL DO CONTRATO</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade: "A DIRAD passará a afixar, preferencialmente ao lado do coletor biométrico de ponto, no período de entrega de uniformes, a descrição básica dos uniformes, para ciência do prazo, qualidade e quantidade do uniforme a ser recebido pelos trabalhadores terceirizados."</p>
<p>31 - Avaliar a pertinência, no juízo de conveniência e oportunidade, de realizar estudo técnico com o intuito de encontrar elementos que possam indicar a real necessidade do STM por mão de obra terceirizada, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, evitando um número excessivo de postos de trabalho que onerem os recursos orçamentários disponíveis, considerando a possibilidade de extinguir aqueles que não são essenciais ao Tribunal;</p>	<p>DIREG</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade: "A DIRAD, preocupada com essa e outras questões, concordou com a proposta oriunda do Projeto Gestão por Processos da AGEST, sobre a criação da Seção de Planejamento e Apoio às Contratações do STM, no intuito de participar mais ativamente da fase inicial de elaboração do termo de referência, da análise de risco e da viabilidade da contratação a ser proposta pela unidade requisitante, orientando-a tecnicamente sobre a adoção das melhores práticas, em observação à jurisprudência do TCU. (Processo nº 006611/18-00.01)."</p>
<p>32 - Avaliar a pertinência, no juízo de conveniência e oportunidade, sempre que houver a necessidade por acréscimos contratuais por postos de trabalho, de atender essas demandas de acordo com os resultados do estudo técnico acima</p>	<p>DIREG</p>	<p>Memorando 1231138 - Resposta da unidade: "A DIRAD, preocupada com essa e outras questões, concordou com a proposta oriunda do Projeto Gestão por Processos da AGEST, sobre a criação da Seção de Planejamento e Apoio às Contratações do STM, no intuito de participar mais ativamente da fase inicial de elaboração do termo de referência, da análise de risco e da viabilidade da contratação a ser</p>

recomendado, evitando a contratação de terceirizados baseada em justificativas das próprias áreas demandantes.		proposta pela unidade requisitante, orientando-a tecnicamente sobre a adoção das melhores práticas, em observação à jurisprudência do TCU. (Processo nº 006611/18-00.01)."
33 - Considerar Planilha de Composição de Custo Unitário validada por área técnica do STM, a fim de justificar alterações nos preços constantes na Planilha de Custo Unitário e assim motivar as decisões tomadas.	DIREG / DIPAT / GETSTM	Memorando 1231138 - Resposta da unidade: "A DIRAD considera a Planilha de Composição de Custo Unitário validada por área técnica do STM, a fim de justificar alterações nos preços constantes na Planilha de Custo Unitário e assim motivar as decisões tomadas."
35 - Verificar a existência do certificado do curso de comunicação escrita; a existência do certificado para a concessão da GAS de 2014; a existência de documentos que respaldam o pagamento do adicional noturno do servidor identificado pela matrícula nº 8000.	DIPES	Por fim, no que corresponde ao item 35 , a unidade responsável informou que o atendimento da recomendação já havia ocorrido, conforme mencionado no Despacho nº 1229257 : "Feita a devida consideração, lembro que esta Coordenadoria já respondeu, por meio do Memorando 019/2015-COGEP, de 22 de maio de 2015, a Requisição de Documentos ou Informações nº 17/2015 (documento SEI 1229390), na qual o Secretário de Controle Interno solicitava o envio da cópia de certificado de participação na Reciclagem Anual dos Agentes de Segurança, no ano de 2014, de um Agente de Segurança específico. No referido Memorando, foram encaminhados os Despachos nºs 5 e 6, de 31 de março de 2015, referentes à averbação das horas de capacitação do servidor específico, bem como dos demais servidores que participaram das duas turmas da Reciclagem, em 2014."
Sendo assim, as unidades informaram que já realizam os ajustes necessários para o atendimento das Recomendações da OCI Pendentes, restando apenas finalizar a implementação e conclusão de procedimentos administrativos os quais encontram-se em andamento (ex. aprovação formal do plano de obras já elaborado; continuidade de implementação dos ciclos do projeto estratégico de Gestão de Riscos; implementação da segunda etapa do Projeto GEAFIN; aprovação e homologação da prestação de contas apresentada pelo DEC, etc.). As justificativas apresentadas nesta tabela exprimem, assim, o atendimento das recomendações, ocorrências e falhas apontadas no Acórdão nº 6836/2019 - 1ª Câmara.		

LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR
Analista Judiciário

MÁRCIO COSTA MEDEIROS
Analista Judiciário

LUCILENE GOUDINHO FERREIRA
Supervisora da Seção de Auditoria

De acordo.
Encaminhe-se ao Secretário de Controle Interno.

HELENICE SILVA PEREZINO
Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria

De acordo.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente e do Diretor-Geral, para ciência.

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO COSTA MEDEIROS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 10/09/2019, às 15:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE GOUDINHO FERREIRA, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE AUDITORIA**, em 10/09/2019, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FERREIRA LIMA JUNIOR, ANALISTA JUDICIÁRIO - Área de Apoio Especializado - Administração**, em 10/09/2019, às 15:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, em 10/09/2019, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENICE SILVA PEREZINO, COORDENADOR(A) DE AUDITORIA**, em 10/09/2019, às 16:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528693** e o código CRC **4C01937D**.

1528693v130

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF

Criado por [marciocosta](#), versão 130 por [regis](#) em 10/09/2019 15:29:49.